

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

TOMADA DE

Nr. 0002/2012 - TP

Processo: 0021/2012

Data....: 20/07/2012

|Folha: 2/21 |

Convidamos Va. Sa. a apresentar cotação para o(s) item(ns) abaixo, a fim de participar da licitação, avaliada pelo menor preço global.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI
Prefeito Municipal

JOSMARI MICHELLON
Presidente Comissão de Licitações
Decreto nº 039/2012

CLODOALDO SQUINA
Secretário Comissão de Licitações
Decreto nº 039/2012

SIDIANE ZMIJEVSKI
Membro Comissão de Licitações
Decreto nº 039/2012

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

TOMADA DE

Nr. 0002/2012 - TP

Processo: 0021/2012

Data....: 20/07/2012

Folha: 3/21

VALORES MÁXIMOS E ESTIMADOS POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR MÁXIMO
1	O Objeto do presente Edital consiste na seleção de interessados, no ramo de engenharia e/ou construção civil, na construção de obras e serviços de engenharia, por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, aplicado na implantação de obras de infra-estrutura urbana, visando a reperfilagem com CBUQ sobre base de pavimentação poliédrica da Av. América e das Ruas Amazonas, Augusto Maraschin, Rio Grande, São João e São Luiz, conforme consta no preâmbulo deste edital, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais anexos, parte integrante da presente licitação. A obra deverá seguir as normas técnicas da ABNT com relação a todos os materiais e serviços empregados, devendo ser realizado em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo e suas especificações, parte integrante desta licitação. O proponente deverá apresentar proposta por preço global, com valores discriminados do material e mão-de-obra, devendo acompanhar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Material: Mão-de-Obra:	UND	1	270.886,1600	270.886,1600

**SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

TOMADA DE

Nr. 0002/2012 - TP

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 4/21

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>O Objeto do presente Edital consiste na seleção de interessados, no ramo de engenharia e/ou construção civil, na construção de obras e serviços de engenharia, por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, aplicado na implantação de obras de infra-estrutura urbana, visando a reperfilagem com CBUQ sobre base de pavimentação poliédrica da Av. América e das Ruas Amazonas, Augusto Maraschin, Rio Grande, São João e São Luiz, conforme consta no preâmbulo deste edital, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais anexos, parte integrante da presente licitação.</p> <p>A obra deverá seguir as normas técnicas da ABNT com relação a todos os materiais e serviços empregados, devendo ser realizado em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo e suas especificações, parte integrante desta licitação.</p> <p>O proponente deverá apresentar proposta por preço global, com valores discriminados do material e mão-de-obra, devendo acompanhar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.</p> <p>Material: Mão-de-Obra:</p>	UND	1			
					TOTAL:	

**SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

TOMADA DE

Nr. 0002/2012 - TP

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 5/21

Forma de Reajuste.....: Não há
Data base do reajuste..:
Condições de pagamento: Parcelado: 25% no termino do serviço; 25% em 30 dias; 25% em 60 dias e 25% em 90 dias do primeiro pagamento.
Validade da proposta..: 09/09/2012
Prazo de entrega.....: 60 dias da ordem de servi
Local de entrega.....: Perimetro Urbano do Municipio

LAJEADO GRANDE, 20 de julho de 2012.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI
Prefeito Municipal

JOSMARI MICHELLON
Presidente Comissão de Licitações
Decreto nº 039/2012

CLODOALDO SQUINA
Secretário Comissão de Licitações
Decreto nº 039/2012

SIDIANE ZMIJEVSKI
Membro Comissão de Licitações
Decreto nº 039/2012

Forneceremos o objeto desta licitação:
materiais e/ou serviços licitados,
nas condições acima especificadas.

O B S E R V A Ç Õ E S

DA LICITAÇÃO

01.01 - O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande - SC, FAZ SABER a todos os interessados, que o Sr. Zeno Jairo Zmijevski - Prefeito Municipal, autorizou nos termos do presente processo, na Modalidade de Tomada de Preço do Tipo Menor Preço, para Obras e Serviço de Engenharia, visando a seleção de interessados na realização e execução do objeto de que trata o presente edital, mediante contrato administrativo, de conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, na Secretaria de Administração, para o dia 09 de agosto de 2012, às 09h00min horas, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2012 às 9h00min,

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 6/21

junto a Prefeitura Municipal.

Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

01.02 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n. 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, consolidada, e ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO:

02 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Objeto do presente Edital consta no preâmbulo deste

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoa jurídica legalmente constituída, e que deverão se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande com 03 dias de antecedência, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital e sua habilitação na forma da lei;

Poderá participar os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei n. 8.666/93.

3.2 - Não será permitida a participação de consórcios;

3.3 - Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

3.4 - Não poderá participar, aquele que participou direta ou indiretamente da licitação ou Execução da Obra;

3.4.1 - Autor do Projeto básico ou executivo;

3.4.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcios, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.3 - Servidor da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

3.4.4 - A empresa com falência decretada.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações,

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 7/21

acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Podendo a proponente apresentar todas as alterações consolidadas num só documento registrado, juntamente com o contrato social originalmente elaborado.

- Inscrições do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.

- Credenciamento de representante Legal (Modelo sugestivo em anexo), caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

- Cópia de Identidade do Representante legal (se for o caso).

- Cópia de identidade dos sócios da empresa.

4.1.1 - O Documento de credenciamento de representante legal da empresa, deverá conter os poderes para assinar documentos, proposta e termos de desistência de recursos, que lhe confira competência para praticar atos decisórios em nome do outorgante, quando se fizer representar nos termos da minuta em anexo.

PARA REGULARIDADE FISCAL:

- Cópia do Cartão do CNPJ.

- Certidão Negativa de Débito FGTS - Art. 29, IV, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.

- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal - Art. 29, III, com relação a Tributos Federais;

- Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual - Art. 29, III relativo a Tributos Estaduais do Estado do domicílio ou sede da empresa.

- Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal - Art. 29, III, com relação a Tributos Municipais relativo ao domicílio ou sede da empresa.

- Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Certidão Negativa de Débito da União;

- Certidão Negativa de Débito Trabalhista

4.1.2 - As Certidões de Negativa de Débito Federal e da União, estão sendo substituídas por apenas uma Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.1.3 - Quando a proponente com domicílio em estados e Municípios onde as Certidões não abrangerem a Dívida Ativa e Corrente do Estado, bem como os tributos mobiliário e imobiliário do Município, ambas as certidões deverão ser apresentadas, ou quantas forem necessárias para comprovação da quitação dos débitos com as respectivas Fazendas;

4.1.4 - No caso de Certidões expedidas via internet que

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data...: 20/07/2012

Folha: 8/21

tiverem suas validades condicionadas a verificação via internet pela entidade que a exigir, a situação habilitatória da empresa ficará vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), a Instituição responsável pela emissão de tal documentação, se assim a comissão entender necessário.

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande;

- Prova de registro da empresa no C.R.E.A./SC, para empresas com registro em outros estados as mesmas deverão apresentar a Certidão com visto no CREA-SC;

- Comprovação de aptidão para execução dos serviços mediante apresentação de:

A) Atestado ou certidão de execução, pela empresa proponente, de serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas ou rodovias, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no C.R.E.A., que tenha executado no mínimo e em um único atestado as quantidades de até 70% de obra do solicitado neste edital.

B) Demonstração de capacitação técnico-profissional, através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro responsável técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, por execução de serviços de Pavimentação Asfáltica, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

C) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

D) Certidão de Acervo Técnico Profissional emitido pelo CREA deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de pavimentação asfáltica.

- Declaração de que atende ao inciso IV, do art. 30, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz" (Modelo em anexo);

- Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo em anexo).

- Declaração da licitante de que tem disponibilidade de todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

- Licença ambiental ou ambientais de operação da usina de asfalto, da extração do material e da britagem, que fornecerá os materiais para execução dos serviços objeto desta licitação.

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 9/21

4.1.5 - O representante legal do proponente, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, deverá apresentar, no ato da entrega dos envelopes, carta de credenciamento (Modelo em anexo) e documento de Identidade que o identifique;

A não exibição do documento de identidade oficial, impedirá o representante de manifestar-se e/ou responder pela licitante.

4.1.6 - Os ensaios dos materiais a serem utilizados na obra deverão atender as prescrições da DNER-ES 313/97 (pavimentação - concreto betuminoso) e deverão ser: Abrasão Los Angeles, Durabilidade e Adesividade. Conforme percentagens máximas de: DNER-ME 35/94 40% de desgaste), durabilidade DNER-ME 89/94 (12% de perda) e adesividade DNER-ME 78/94 e DNER 79/94 (com adoção máxima de 0,6% de dopping).

PARA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os balanços das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e as folhas em que o balanço encontra-se regularmente transcrito, (com fotocópia das páginas de abertura e de fechamento do Livro Diário);

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- Certidão negativa de protesto, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de trinta dias da data de julgamento deste Edital

4.1.8 - Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidades, se assim achar necessário.

4.1.9 - O Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

4.1.10 - Serão inabilitado as empresas que não atenderem às condições de habilitação, conforme definido neste Edital;

4.1.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores).

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 10/21

4.1.12 - A inabilitação de licitantes importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes; restando à Administração a faculdade de inutilizar os envelopes das propostas, invioladas, ou deixa-las arquivada junto ao processo licitatório, também de forma invioladas.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

4.2 - Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do item 01.01, em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope n. 01

Da: (Empresa Proponente)

CNPJ/MF n.

Para Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC

Processo Administrativo n.0021/2012

Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0002/2012

Abertura: às 09h00min do dia 09/08/2012

ENVELOPE - HABILITAÇÃO

4.2.1 - Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no Original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, neste último caso devendo proceder a autenticação com antecedência mínima de 24h00min da entrega dos envelopes, junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, devendo estar dentro do envelope de Habilitação, não podendo suprir sua falta durante o certame.

4.2.2 - Os Documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma global, incluindo o material e mão de obra, bem como todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Envelope n. 02

Da: (Empresa Proponente)

CNPJ/MF n.

Para: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande-SC

Processo Administrativo n. 0021/2012

Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0002/2012

Abertura: às 09h00min do dia 09/08/2012

ENVELOPE - PROPOSTA

5.2 - A proposta apresentada deverá conter:

a) Planilha orçamentária detalhando a obra, constando:

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data...: 20/07/2012

Folha: 11/21

quantitativos de serviços a executar, com seus respectivos preços unitários e totais propostos;

b) cronograma físico-financeiro de execução da obra objeto deste certame;

5.3 - A proponente deverá apresentar a proposta e o cronograma físico-financeiro em formulário datilografado ou digitalizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e que sejam mantidas todas as características e informações constante, devendo estar assinado pelo responsável legal e pelo responsável técnico da empresa;

5.4 - O cronograma de execução será cobrado pela administração, quando da execução da obra, sua não observância será causa de rescisão.

5.5 - Na proposta apresentada deverá vir discriminado o percentual correspondente ao material e mão de obra, ou seja:

- Mão de Obra x % =

- Material x % =

- Valor Total 100% =

5.6 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou querendo, cotado no próprio corpo do edital.

5.7 - A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável;

5.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

5.9 - Não será aceita proposta em percentual sobre o valor de outro proponente.

5.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula; praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.11 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias contados do dia da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

07 - DA FORMA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

07.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

07.2 - Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas, iniciando os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 -

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data...: 20/07/2012

Folha: 12/21

PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes.

07.3 - Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

07.4 - A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederão inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", submetendo-se ao exame dos mesmos.

07.5 - Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

07.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no Edital.

07.7 - O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

07.8 - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

07.9 - A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

07.10 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no quadro mural da prefeitura ou facultativamente na imprensa oficial do Município, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

07.11- Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

07.12 - Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberará quanto a homologação, no prazo legal.

07.13 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

07.14- Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente,

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 13/21

tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

07.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

08 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço de forma global, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre as propostas concorrentes.

08.2 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

08.3 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

08.4 - Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

08.5 - Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag.1º da Lei n. 8.666/93.

08.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

08.7 - Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar de uma errata, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

08.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

a) apresentarem preços excessivos, sendo considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

c) Apresentarem valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):

d) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

08.9 - No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 14/21

sorteio, no horário e dia do julgamento descrito no item 01, para qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

08.10 - O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

09 - DOS RECURSOS

09.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

09.2 - Caberá junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de:

- Habilitação ou Inabilitação do Licitante
- Do Julgamento das Propostas.

09.3 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

09.4 - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

09.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

09.6 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado

b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

09.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

09.8 - O recurso para impugnação do Edital deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes do mesmo diploma legal, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - A Comissão de Licitações fará a adjudicação ao licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à autoridade superior a decisão sobre a homologação do procedimento.

10.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será convocada a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 15/21

de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Município de Lajeado Grande. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Lajeado Grande poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

11.2 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

11.2.1 - Multa, de acordo com a seguinte alíquotas:

- De 0,33 (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).

- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.2.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande poderá aplicar a multa em dobro.

11.2.3 - A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

11.2.4 - A aplicação da multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n. 8.666, de 21/06/93;

11.2.5 - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

11.2.6 - Advertência;

11.2.7 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar, junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, por prazo não superior a dois (02) anos;

11.2.8 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 16/21

Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada.

11.2.9 - O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

11.2.10. Indenização de perdas e danos à Administração.

11.2.11. As penalidades acima previstas serão aplicadas, mediante processo administrativo, em que será assegurada à licitante contratada o contraditório e ampla defesa.

12 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O licitante adjudicado deverá iniciar a realização do objeto licitado, num prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, e obriga-se a entregá-la completamente acabada, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias consecutivos.

12.2 - O Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir todas as etapas de execução da obra com a finalidade de elaborar um relatório de medição de cada uma delas, os quais serão tidos como pré-requisito para os pagamentos da licitante contratada.

12.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Município do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

12.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito mediante laudo de vistoria técnica acompanhado de ART de fiscalização realizado pela Prefeitura Municipal, bem como a apresentação do documento fiscal, de forma parcelada, conforme consta no contrato.

13.2 - As etapas mensais da execução da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante emissão de relatórios de medição, relativos a cada uma delas, pelo Município, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa.

13.3 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento do relatório de medição.

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 17/21

14 - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

14.1 - O Município fica autorizado no ato do pagamento, a reter os encargos e impostos previstos na Ordem de Serviços INSS/DAR nº 203 de 29/01/1999, bem como o ISSQN Municipal na ordem de 3% (três por cento) sobre o valor dos serviços.

15 - DA GARANTIA

15.1 - A critério do Município, poderá ser retido do proponente vencedor o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado da obra, para fins de apresentação de Guia de Averbação da Obra junto ao INSS, bem como a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, que será de responsabilidade do proponente vencedor.

16 - DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1 - O preço proposto não sofrerão reajuste.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, prevista na preâmbulo deste edital.

18 - DO CONTRATO

18.1 - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de dezembro de 2012.

18.2 - No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

18.3 - O contrato, nos termos da Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas nestes Edital, podendo o valor contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação;

18.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.

8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.5 - A rescisão contratual poderá ser:

18.5.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.5.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, eduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

19 - DA DIVULGAÇÃO

19.1 - O meio de divulgação de todos os atos deste edital, para conhecimento e intimações dos proponentes e

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 18/21

demais interessados, será o Mural Público da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, fixado no acesso de entrega da Prefeitura Municipal.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Projeto básico de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial;
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos;
- Memorial descritivo;
- Cronograma físico financeiro
- Indicação do Responsável técnico pela execução;
- Credenciamento de representante Legal;
- Declaração de que atende ao inciso IV, do art. 30, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz" ;
- Declaração de conhecimento do edital e anexos, e que aceita os termos do presente edital;
- Modelo de Renúncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação
- Minuta do contrato.

21 - DA PLANILHA DE ORÇAMENTO - VALOR MÁXIMO

21.1 - Para execução do objeto de que trata este Edital, o Município possui Planilha de Orçamento, com o valor Orçado de R\$ 270.886,16 (reais).

21.2 - O valor descrito no item 21.1 é o valor máximo a ser suportado pelo Município.

22 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1 - São obrigações do proponente/concessionário:

- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- Responsabilizar-se civilmente por si, empregados, auxiliares e preposto, por danos causados às instalações, bens ou a terceiros;
- Iniciar e executar a obra no prazo previsto neste edital;
- Realizar a obra em conformidade com o edital
- A proponente, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório.

22.2 - É vedado ao concessionário:

- Transferência para terceiros;

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data...: 20/07/2012

Folha: 19/21

- Locar, sublocar, subcontratar total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

23 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O Município de Lajeado Grande reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

24.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

24.3 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

24.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

24.4 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á as 09h00min do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0021/2012
Data....: 20/07/2012

Folha: 20/21

24.5 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

24.6 - Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital serão atendido na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

24.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

24.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

24.10 - Maiores informações ou a cópia da íntegra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, na Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h, ou ainda, pelo telefone (0xx49)33550012.

24.11 - Será cobrada uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser comprovado o pagamento no momento do credenciamento para habilitação.

24.12 - E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedidos extrato do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

24.13 - É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Xaxim - SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

TOMADA DE

Nr. 0002/2012 - TP

Processo: 0021/2012

Data....: 20/07/2012

Folha: 21/21

R E C I B O

Recebemos a documentação com as informações necessárias
para participar do Processo Licitatório acima.